



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 193

Concede favores fiscais.

Art. 1º - Fica concedido o desconto de 10% sôbre o seu débito aos contribuintes de impostos e taxas nas seguintes condições:

- a) Pagamento integral
- b) Antecipação de pelo menos 30 dias do prazo inicial para o referido pagamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 7 de março de 1955

Antônio Diniz Dias
- Prefeito Municipal -

Galifa Valle Corrêa
- Secretária -